EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA / DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 003/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e **PROFESSOR** ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, por meio deste Edital nº 001/2022, para que possa proceder inscrição para **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, na forma objetivamente prevista neste instrumento.

I. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a convocação pública dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para a escolha da unidade escolar de lotação onde exercerá o regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária, na sede e zona rural, conforme relação disposta nos Anexos II e III deste instrumento.

II. PRAZO:

2.1. Os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, terão o prazo entre os dias 23 a 24 de março de 2022, para entregarem os documentos exigidos neste Edital.

III. LOCAL, HORÁRIO, DIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Ademário Cardoso, nº 09, Centro, município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, de **08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min**.

3.2. A Administração não se responsabilizará por documentos apresentados em local ou forma diversa do quanto aqui estabelecido, inclusive se não protocolados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou enviados por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por e-mail ou qualquer outro meio.

3.3. O servidor público interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I deste Edital.

3.4. Quando da entrega do requerimento e do formulário exigidos por este Edital, o servidor público exigirá que o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destaque seu comprovante, apondo nele a data, horário e identificação do recebedor com a sua assinatura.

3.5. O formulário constante do Anexo I deverá ser integralmente preenchido pelo servidor interessado, sob pena de indeferimento prima facie do pedido.

IV. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DECISÃO:

4.1. Somente poderão participar da presente convocação os servidores públicos, notadamente os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município.

4.2. A chamada para Extensão de carga horária/designação temporária acontecerá nas vagas disponibilizadas nos **ANEXO II e III**, sendo facultado ao professor apresentar inscrição em primeira e segunda opção. Proceder-se-á análise da segunda opção caso o professor não tenha sido contemplado na primeira e observe-se o não preenchimento da vaga.

4.3. As unidades escolares identificadas por três (03) asteriscos contemplam vagas com exigência de formação na área, conforme recomendação do Conselho Federal de Educação Física.

4.4. Protocolados os requerimentos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 48h (quarenta e oito horas) corridas, após o prazo de apresentação, divulgará o resultado, deferindo ou indeferindo os pedidos, conforme os critérios aqui estabelecidos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no site <http://www.ericocardoso.ba.gov.br/>.

4.5. O servidor que apresentar o requerimento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer momento.

4.6. A participação do servidor implica, automaticamente, na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer momento.

4.7. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas por parte do servidor requerente.

4.8. Os servidores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos, e, independente da condução ou resultado, o município não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.

4.9. O formulário/requerimento constante do Anexo I deverá ser assinado pelo próprio servidor responsável, e todos os demais documentos apresentados deverão estar igualmente assinados.

4.10. Poderá o servidor, também, constituir procurador para a finalidade deste Edital, desde que mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, inclusive quanto às informações exigidas no formulário.

4.11. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.13. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados:

a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.

b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

4.14. Cada servidor só será habilitado em uma vaga de extensão, mesmo que o requerimento contenha a opção por mais de um local de Extensão para complementação da carga horária.

4.15. Poderá o Secretário Municipal de Educação e Cultura:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do requerimento.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública, a exemplo da isonomia.

c) Convocar o servidor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seu requerimento.

4.16. As decisões serão objetivas, mediante o formulário constante do Anexo IV, V e VI.

4.17. Não será permitido a extensão de carga horária/Designação temporária no mesmo turno de atuação, devendo ser preservado o período de planejamento/atividade complementar de sua atuação efetiva. Casos excepcionais referentes ao Fundamental Anos Finais serão analisados pela Comissão Especial.

4.18. Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 05 (cinco) faltas, sequenciais ou escalonadas, não justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho de origem.

4.19. Caso haja apenas 01 (um) pedido para cada vaga, tendo havido o preenchimento a contendo do formulário constante do Anexo I, o pedido será deferido de plano.

4.20. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.

4.21. Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga, serão adotados os critérios de desempate aqui estabelecidos, após haverá a decisão.

4.22. Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, a Administração Pública considerará, na convocação dos profissionais para carga horária suplementar, os seguintes critérios:

1. Formação Profissional em graduação de Licenciatura Plena;
2. Maior tempo de serviço em efetiva regência na unidade escolar;
3. Nível mais alto na Carreira;
4. Seja mais antigo no serviço público municipal;
5. Tiver a idade mais avançada.

4.23. A qualificação profissional deverá ser comprovada mediante diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

4.24. A idade do servidor será comprovada mediante a cópia de sua Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade ou outro documento pessoal/oficial no qual conste a data de nascimento.

V. VENCIMENTOS:

5.1. Os vencimentos dos professores em regime de extensão serão calculados respeitando, proporcionalmente, o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em relação ao valor da hora de trabalho.

5.1. Ao professor em regime de extensão é facultado, caso ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aceitar proposta salarial com parâmetros de cálculos diferentes dos estabelecidos pelo item anterior.

VI. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Todos os atos decorrentes desta convocação, dependentes de publicação, serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de até 3 (três) dias, assim como divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site < http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O servidor em gozo de licença prêmio que proceder inscrição para exercício de extensão de carga horária/designação temporária, caso habilitado, terá revogação imediata da licença.

7.2. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos:

a) Anexo I – Modelo de requerimento;

b) Anexo II – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos iniciais e ed. infantil;

c) Anexo III – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos finais;

d) Anexo IV – Formulário de decisão (indeferimento prima facie);

e) Anexo V – Formulário de decisão (indeferimento);

f) Anexo VI – Formulário de decisão (deferimento).

7.3. As dúvidas e os casos porventura omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Érico Cardoso – Bahia, 21 de março de 2022.

DIONISIA AZEVEDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR

Nº Protocolo Comissão Especial		**Data do Protocolo**	

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL

Nome completo (Legível)					
RG		**CPF**		**Data de Nascimento**	
Telefone Fixo		**Celular**		**E-mail**	
Lotação Instituição de Ensino (Vaga Efetiva)					
Data de Admissão		**Turno de Efetivação**			

INFORME O CARGO QUE DESEJA PLEITEAR A EXTENSÃO

1ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	[] Infantil [] Fundamental Anos Iniciais [] Fund. A. Iniciais+ Infantil [] Fundamental Anos Finais
	Turno	[] Matutino [] Vespertino [] Matutino + Vespertino [] Noturno	Carga Horária	[] 10h [] 20h	Disciplina *Fundamental Anos Finais	
2ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	[] Infantil [] Fundamental Anos Iniciais [] Fund. A. Iniciais+ Infantil [] Fundamental Anos Finais
	Turno	[] Matutino [] Vespertino [] Matutino + Vespertino [] Noturno	Carga Horária	[] 10h [] 20h	Disciplina * Fundamental Anos Finais	

Assinatura legível Comissão Especial	
Assinatura legível do Professor	

DATA____/___/2022

Via Formulário para Protocolar na SECULT.

==========destaque aqui==========

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PROFESSOR
(VIA DO PROFISSIONAL)

Nº do Protocolo da Comissão Especial		**Data do Protocolo**	

INFORME O CARGO QUE DESEJA PLEITEAR A EXTENSÃO

1ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	[] Infantil [] Fundamental Anos Iniciais [] Fund. A. Iniciais+ Infantil [] Fundamental Anos Finais
	Turno	[] Matutino [] Vespertino [] Matutino + Vespertino [] Noturno	Carga Horária	[] 10h [] 20h	Disciplina	
2ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	[] Infantil [] Fundamental Anos Iniciais [] Fund. A. Iniciais+ Infantil [] Fundamental Anos Finais
	Turno	[] Matutino [] Vespertino [] Matutino + Vespertino [] Noturno	Carga Horária	[] 10h [] 20h	Disciplina	

Assinatura legível Comissão Especial	

ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS – FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ED. INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	ETAPA	TURNO	C. HORÁRIA	Nº VAGAS
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Praça Afonso Manoel Dourado, SN - Povoado Morro do Fogo, Zona Rural	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
				10h	01

ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS – FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	DISCIPLINA	TURNO	C. HORÁRIA	Nº VAGAS
Colégio Municipal do Rio da Caixa	Rua Plínio Francisco Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Língua Portuguesa	Vespertino	20h	01
				10h	01
		Matemática	Vespertino	20h	01
				20h	01
		Geografia	Vespertino	20h	01
		Ciências	Vespertino	20h	01
		Lingua Inglesa	Vespertino	20h	01
		Arte	Vespertino	20h	01
		Ed. Física***	Vespertino	20h	01

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM (X) NÃO
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor_____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação nº 001/2022, resolve indefeir *prima facie* os pedidos formulados por este servidor. Leia-se, publique-se e cumpra-se. Érico Cardoso – Ba,____de_____de 2022. Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: **() SIM () NÃO**
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:_____além deste
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
MOVITO DO INDEFERIMENTO:
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor_____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação nº 001/2022, **resolve** indeferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor. Leia-se, publique-se e cumpra-se. Érico Cardoso – Ba,____de_____de 2022. Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO
UNIDADE ESCOLAR PARA ONDE FOI REQUERIDA A EXTENSÃO:
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: **() SIM () NÃO**
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:_____além deste.
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 10H/S: () SIM () NÃO
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor_____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação nº 001/2022, **resolve** deferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor. Leia-se, publique-se e cumpra-se. Érico Cardoso – Ba,____de_____de 2022. Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021